



**LEI Nº 1.547 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO PAULO CAMPOS**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 15,84% no vencimento dos servidores efetivos do Município de Fronteira ocupantes dos cargos abaixo discriminados:

Adm. de Secretaria de Saúde;  
Agente de Patrimônio;  
Assessor Técnico Administrativo;  
Assistente do Ensino Fundamental;  
Assistente Social;  
Auxiliar administrativo de saúde;  
Auxiliar de Contabilidade Nível I;  
Auxiliar de Departamento Pessoal;  
Auxiliar de Educação I;  
Auxiliar de Eletricista;  
Auxiliar de Enfermagem;  
Auxiliar de Escritório;  
Auxiliar de Farmácia;  
Auxiliar de Serviços Postais;  
Auxiliar de Secretaria;  
Auxiliar de Secretaria II;  
Auxiliar de Serviços de Fazenda;



Auxiliar de Sindicato;  
Cadista;  
Cirurgião Dentista (20 hs);  
Cirurgião Dentista PSF;  
Contador;  
Coordenador SIAT Nível I;  
Coordenador SIAT Nível II;  
Coveiro;  
Digitador Nível II;  
Dirigente Municipal de Educação;  
Educador de Saúde Pública;  
Encanador;  
Encarregado de Creche;  
Encarregado de Departamento Pessoal;  
Encarregado de Feira Livre;  
Encarregado de J.S.M. Nível II;  
Encarregado de Serviço de Fazenda;  
Encarregado do Terminal Rodoviário;  
Encarregado de Transporte;  
Enfermeiro Padrão;  
Engenheiro de Obras;  
Fiscal de Serviços Urbanos;  
Inspetor de Alunos;  
Instrutor de Trabalhos Artesanais;  
Laboratorista;  
Médico Cirurgião Geral (4 hs semanais);  
Médico Cirurgião Geral II (6 hs semanais);  
Médico Clínico Geral IV – PA (30 hs semanais);  
Médico Clínico Geral IV – PSF (40 hs semanais);  
Médico Clínico Geral – PSF (40 hs semanais);



Médico Neurologista (12 hs semanais);  
Médico Ortopedista II (12 hs semanais);  
Médico P. A. Amb. E Serv. Contr. Avaliação (30 hs);  
Médico Pediatra (20 hs);  
Médico Urologista (12 hs semanais);  
Médico Veterinário;  
Mestre de Obras;  
Monitor de Informática;  
Motorista;  
Nutricionista;  
Oficial Administrativo;  
Oficial de Jardinagem;  
Oficial de Serviço;  
Operador de Pá Carregadeira;  
Operador de Raio X (20hs semanais);  
Operador de Retro escavadeira;  
Pedreiro;  
Recepcionista de Unidade de Saúde;  
Secretário da J.S.M.;  
Secretário da Prefeitura Municipal;  
Supervisor de Educação;  
Técnico em Contabilidade;  
Técnico em Enfermagem;  
Tesoureiro;  
Tratorista.

**Art. 2º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 26,13% no vencimento dos servidores efetivos do Município de Fronteira ocupantes dos cargos abaixo discriminados:



Professor de Educação Básica I;  
Professor de Educação Básica I – inglês;  
Professor de Educação Básica II;  
Agente Comunitário;  
Eletricista;  
Fisioterapeuta (20h);  
Fisioterapeuta (40h);  
Fonoaudiólogo; (20h);  
Psicólogo (20h);  
Terapeuta Ocupacional; (20h);

**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 33,13% no vencimento dos servidores do Conselho Tutelar do Município de Fronteira.


**Art. 4º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 15,84% no vencimento de todos os cargos Comissionados do Município de Fronteira, Excetuados os Agentes Políticos.

**Art. 5º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Março de 2012, revogando as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

FRONTEIRA-MG., 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

  
**SÉRGIO PAULO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria